



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 17 de outubro de 2025.

Ofício GAB nº 377/2025

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino do Município de Sooretama-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino do Município de Sooretama-ES.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa a tramitação do presente PL à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Sooretama-ES, durante o período de desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. O fornecimento de alimentação previsto neste artigo deverá observar a prioridade de atendimento aos alunos, não podendo, em nenhuma hipótese, comprometer o abastecimento e a qualidade do serviço prestado.

Art. 2º O fornecimento da alimentação de que trata esta Lei não implicará, direta ou indiretamente, em qualquer acréscimo de remuneração ou vantagem financeira aos professores e demais servidores das unidades escolares, nem implicará redução de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios já assegurados, em especial quanto ao direito ao vale-alimentação ou benefício equivalente, conforme legislação vigente.

Art. 3º O alimento será consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta de recursos do Tesouro Municipal, vedada a utilização de recursos financeiros transferidos pela União no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, disciplinando os critérios para o fornecimento, controle, planejamento e fiscalização do serviço de alimentação aos profissionais da educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino do Município de Sooretama-ES.

A iniciativa visa promover melhores condições de trabalho para os profissionais da educação municipal, reconhecendo a relevância do seu papel na comunidade escolar e garantindo um ambiente mais integrado e saudável, sem prejuízo ao atendimento prioritário dos alunos. O fornecimento da alimentação será realizado exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, vedada a utilização de verbas federais vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Importante ressaltar que tal medida não acarretará qualquer acréscimo de remuneração ou vantagem financeira para os professores e demais servidores, tampouco implicará redução de direitos já assegurados, como o vale-alimentação ou benefícios equivalentes, mantendo intactos os direitos remuneratórios e indenizatórios previstos em lei.

Ao mesmo tempo, a proposta reforça o caráter pedagógico da alimentação escolar, pois possibilita o compartilhamento do espaço de refeições entre profissionais e alunos, promovendo a integração, a convivência e o fortalecimento do vínculo entre toda a comunidade escolar.

Dessa forma, a proposição encontra amparo na autonomia municipal e na competência constitucional para legislar sobre interesse local, além de contribuir para a valorização dos profissionais da educação, em consonância com o art. 206, inciso V, da Constituição Federal e com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

